



# IMPrensa OFICIAL - PEDREGULHO

Publicado em 06 de março de 2025 | Edição nº 246 | Ano II

Entidade: Poder Executivo | Seção: Licitações e Contratos | Subseção: Retificação - PAQT. Item 3. VI.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO AO TRABALHO (PAQT)

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, por meio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.337, de 17 de janeiro de 2025, e o Decreto Regulamentador nº 3.341/2025, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Qualificação e Inserção ao Trabalho (PAQT), conforme as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Finalidade do Programa

O PAQT tem por objetivo proporcionar qualificação profissional e apoio financeiro temporário a cidadãos desempregados e em situação de vulnerabilidade social, visando sua inclusão produtiva e reinserção no mercado de trabalho.

##### 1.2. Coordenação

O programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com a colaboração de outras Secretarias municipais e entidades parceiras voltadas à capacitação profissional e à geração de emprego e renda.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. Período e Local

As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, no Departamento de Assistência Social, localizado à Praça 18 de março, 467, Centro (Próximo aos Correios), das 08h às 11h.

§1º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, mediante a apresentação de documentos exigidos neste edital.

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou realizadas por terceiros, procuração, via postal ou meios eletrônicos.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no PAQT, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Pedregulho há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – Estar desempregado há, pelo menos, 12 (doze) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente, exceto Bolsa Família e similares;

III – Não possuir vínculo empregatício ativo, inclusive como CNPJ, MEI ou autônomo formal, nem ser beneficiário do INSS (aposentadoria, pensão, BPC/LOAS);

IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Ser o único membro do núcleo familiar inscrito no programa;

VI – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente.

§1º Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que compatíveis com as atividades do programa.

#### 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

##### 4.1. Do candidato:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);

III - Carteira de Trabalho (versão digital ou impressa);

IV - Comprovante de renda ou declaração de ausência de renda;

VI - E-mail e telefone para contato.

##### 4.2. Dos demais membros da família:

I - RG e CPF;

II - Carteira de Trabalho (versão digital ou impressa);

III - Comprovante de renda, quando houver.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Caso o número de inscritos seja superior às vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, na seguinte ordem:

I - Mulheres chefes de família;

II - Maior tempo de desemprego;

III - Maior número de dependentes;

IV - Pessoas com deficiência;

V - Maior idade.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá solicitar informações adicionais para a análise socioeconômica e a validação dos critérios de prioridade.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Os beneficiários do PAQT deverão:

I – Participar obrigatoriamente dos cursos de qualificação profissional ou alfabetização, presenciais ou virtuais, com frequência mínima de 75%;

II – Executar atividades práticas, de caráter eventual, sem vínculo empregatício ou subordinação, relacionadas ao interesse público do Município;

III – Cumprir jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 5 (cinco) dias por semana.

§1º As atividades poderão ser desenvolvidas diretamente pela Administração Pública ou por meio de organizações sociais parceiras, conforme a Lei nº 13.019/2014.

§2º Os participantes serão alocados em funções conforme suas aptidões e as demandas do Município.

## 7. BENEFÍCIOS

Os participantes do programa terão direito a:

I - Bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 900,00;

II - Incentivo adicional de 6% do valor da bolsa, pago em parcela única no mês de dezembro, aos participantes que tiverem frequência integral;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Apoio para deslocamento quando necessário.

## 8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O participante será desligado do PAQT nos seguintes casos:

I – Não se apresentar para os cursos ou início das atividades;

II – Descumprir normas estabelecidas pela administração;

III – Faltar injustificadamente 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;

IV – Faltar 2 (duas) vezes no mesmo mês aos cursos de qualificação;

V – Demonstrar comportamento inadequado;

VI – Obter vínculo empregatício formal;

VII – Apresentar incompatibilidade com as atividades do programa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 9.1. Publicação e Divulgação

A lista de inscritos e o resultado da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pedregulho e afixados no Departamento de Assistência Social.

### 9.2. Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, seguindo as diretrizes do programa e a legislação vigente.

### 9.3. Entrada em Vigor

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

